

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 126, de 08 de agosto de 2002.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação da firma Petronica Retail Petroleum Equipment (Brasil) S.A., constante do Processo nº 52600 000580/02, com vistas a alteração e correção da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 88/99, resolve:

Art. 1º - Alterar os subitens 1.2, 1.3, 1.6.1, 1.8.2 e 5.1 que passam a ter a seguinte redação:

1.2 Importador: Petronica Retail Petroleum Equipment (Brasil) S.A.

Endereço: Rio Office Park – Rua Victor Civita, nº 66, Ed. 04, salas 428 a 433,
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

1.3 Descrição: Dispositivo indicador eletrônico digital, constituído basicamente por transdutor ótico, gerador de pulsos, processador eletrônico digital de cristal líquido e teclado (opcional) destinado a predeterminação de volume entregue, para utilização em bombas medidoras de combustíveis líquidos não computadoras.

1.6.1 Volume entregue: Indicado por meio de 5 (cinco) ou 6 (seis) dígitos ativos, com incrementos de 0,01 litros e capacidade máxima de 990,00 ou 9990,00 litros, respectivamente.

1.8.2 Sistema de desligamento automático: Destinado a impedir um novo abastecimento sempre que o fornecimento de combustível for interrompido por um período de tempo superior a 30 (trinta) segundos.

5.1 Vista externa frontal e lateral do mostrador e selagem do dispositivo indicador eletrônico digital modelo CI-004.

Art. 2º - Corrigir, no 2º parágrafo, a designação de modelo de CEM-004 para CI-004.

Art. 3º - Corrigir o subitem 1.8.1 que passa a ter a seguinte redação:

1.8.1 Indicações secundárias de auto-diagnóstico e de programação:

- a) erro de gerador de impulsos
- b) erro de totalizador

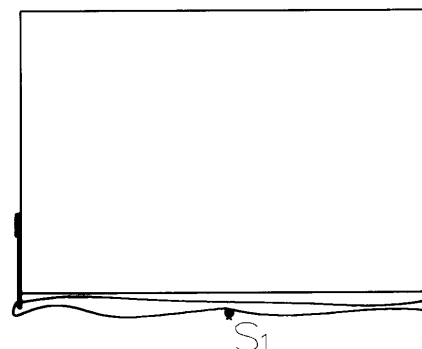
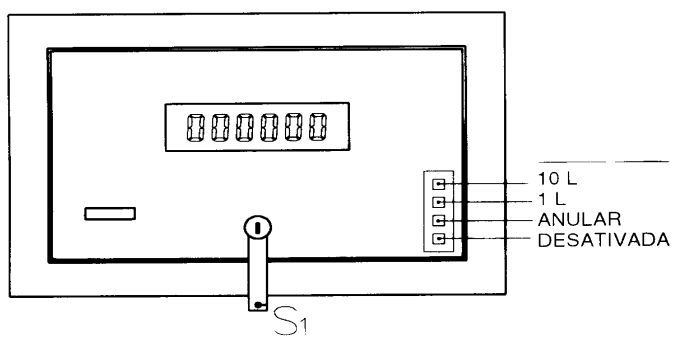
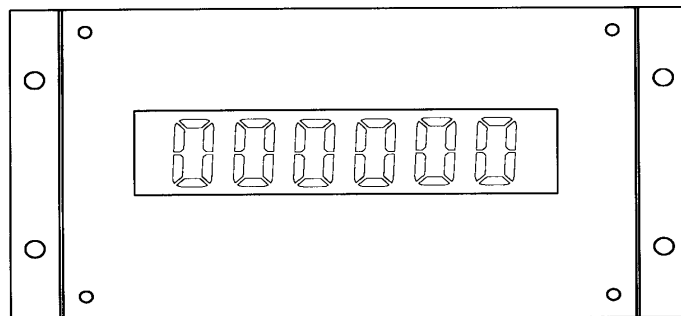
Art. 4º - Substituir o desenho anexo referente ao subitem 5.1.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

Anexo: Vista externa frontal e lateral do mostrador e selagem do dispositivo indicador eletrônico digital modelo CI-004



NOTA – O TECLADO DE PRÉ-FIXAÇÃO
É OPCIONAL

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 126 DE 08 DE agosto DE 2002



FABRICANTE: Petrotec – Assistência Técnica ao Ramo Petrolífero S.A
Importador: Petronica Retail Petroleum Equipment (Brasil) S.A

VISTA EXTERNA FRONTAL E LATERAL DO MOSTRADOR E SELAGEM
DO DISPOSITIVO INDICADOR ELETRÔNICO DIGITAL MODELO CI-004

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01